

Medida	Custo PPEC 2013-2014	Custo PPEC Acumulado	Pontuação ERSE	B1	B2	B3	B4	Pontuação DGEG	Pontuação TOTAL	% aceitação	Seleção PPEC
IO44 CIMSE_IO1	132 659	8 536 485	73,67	0,19	0,17	0,00	0,15	50,50	62,09	0%	NÃO
IO45 CIMDOURO_IO1	189 465	8 725 950	73,17	0,19	0,17	0,00	0,15	50,50	61,84	0%	NÃO
IO46 LISE_IO1	248 479	8 974 429	92,67	0,06	0,08	0,00	0,15	29,50	61,09	0%	NÃO
IO47 AMES_IO2	92 000	9 066 429	59,67	0,06	0,17	0,23	0,15	61,45	60,56	0%	NÃO
IO48 APED_IO1	380 625	9 447 054	69,83	0,25	0,08	0,00	0,15	48,25	59,04	0%	NÃO
IO49 AHP_IO2	183 696	9 630 751	69,67	0,25	0,08	0,00	0,15	48,25	58,96	0%	NÃO
IO50 CIMBM_IO2	171 951	9 802 701	77,67	0,06	0,17	0,00	0,15	38,00	57,84	0%	NÃO
IO51 AMSE_IO2	131 629	9 934 330	55,83	0,25	0,08	0,12	0,15	59,80	57,82	0%	NÃO
IO52 APDC_IO3	203 200	10 137 530	43,83	0,25	0,17	0,12	0,15	68,30	56,07	0%	NÃO
IO53 AREA_IO1	184 809	10 322 339	73,67	0,06	0,17	0,00	0,15	38,00	55,84	0%	NÃO
IO54 CIMBM_IO1	213 184	10 535 523	73,67	0,06	0,17	0,00	0,15	38,00	55,84	0%	NÃO
IO55 AMAL_IO1	245 930	10 781 453	73,17	0,06	0,17	0,00	0,15	38,00	55,59	0%	NÃO
IO56 AHRESP_IO2	244 118	11 025 571	61,67	0,25	0,08	0,00	0,15	48,25	54,96	0%	NÃO
IO57 AHRESP_IO1	248 952	11 274 523	61,67	0,25	0,08	0,00	0,15	48,25	54,96	0%	NÃO
IO58 ENERGAIA_IO1	167 549	11 442 072	79,67	0,06	0,08	0,00	0,15	29,50	54,59	0%	NÃO
IO59 APDC_IO1	490 477	11 932 549	40,50	0,25	0,17	0,12	0,15	68,30	54,40	0%	NÃO
IO60 APICER_IO2	140 334	12 072 883	73,67	0,25	0,08	0,00	0,00	33,25	53,46	0%	NÃO
IO61 CIMAC_IO1	240 000	12 312 883	60,17	0,06	0,17	0,00	0,15	38,00	49,09	0%	NÃO
IO62 CIMAC_IO2	163 800	12 476 683	45,67	0,19	0,17	0,00	0,15	50,50	48,09	0%	NÃO
IO63 AIMINHO_IO2	250 531	12 727 214	73,67	0,06	0,08	0,00	0	14,50	44,09	0%	NÃO

207499673

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 374/2014

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que LUSOSILICAS — Sílicas Industriais, L.ª., requereu a atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área “Cortelos”, localizada no concelho de Caldas da Rainha, distrito de Leiria, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Área Total do pedido: 1,541041 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-88370,634	-24894,059
2	-88440,968	-25030,318
3	-88524,731	-25120,042
4	-88602,146	-25223,106
5	-88702,376	-25283,694
6	-88870,048	-25363,948
7	-88836,717	-25412,316
8	-88664,539	-25556,617
9	-88521,508	-25707,063
10	-89097,738	-25912,834
11	-89131,327	-25794,558
12	-89260,864	-25516,315
13	-89353,685	-25283,646
14	-89432,917	-25183,799
15	-89194,482	-24780,794
16	-89075,176	-24740,621
17	-88886,335	-24805,181
18	-88631,386	-24815,369

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

13 de dezembro de 2013.—O Diretor de Serviços, *José Silva Pereira*.

307487052

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 424/2014

O Despacho n.º 15142/2004, de 14 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 176, de 28 de julho de 2004, visa acautelar os objetivos de preservação, melhoramento, criação e comercialização dos bovinos da raça mertolenga prosseguidos pela Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos (ACMB), determinando, no seu n.º 6, que compete à Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, atual Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), controlar a boa administração e gestão da vacada mertolenga conferidas à ACBM, elaborando anualmente um relatório e parecer, submetidos a homologação ministerial. Vólvidos mais de nove anos desde a entrada em vigor do referido Despacho, verifica-se agora que não se justifica a elaboração anual daqueles documentos pela IGAMAOT, afigurando-se suficiente e adequada uma periodicidade bianual.